



**EDITAL IFSP DRG/SCL Nº 042/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O INGRESSO NO CURSO
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA EM GRUPO
MOTOPROPULSOR NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

A Direção-Geral do *Campus* São Carlos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), torna público, por meio deste edital, os procedimentos que regulamentam o Processo Seletivo Específico para o Preenchimento das Vagas do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor na Forma Subsequente ao Ensino Médio, oferecido em caráter experimental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O planejamento e a coordenação deste processo seletivo estão sob responsabilidade do *Campus* São Carlos, por intermédio da Coordenação do Curso.
- 1.2 É obrigatório ao/a candidato/a, tomar conhecimento de todas as normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3 Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://scl.ifsp.edu.br/> e no portal do processo seletivo do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>

2. DO CURSO

- 2.1 O Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor na Forma Subsequente ao Ensino Médio, oferecido em caráter experimental pelo *Campus* São Carlos do IFSP e financiado pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, objetiva a formação de mecânicos(as) aeronáuticos, jovens e adultos vindos de comunidades de baixa renda, preferencialmente residentes nas cidades de São Carlos e Ibaté, com foco nos eixos formativos: conhecimento aeronáutico e formação cidadã social e qualificação para o mercado de trabalho aeronáutico.”
- 2.2 Para este curso, o *Campus* São Carlos possui certificação na IS 141-007, conforme PORTARIA Nº 3.311/SPO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019. Este curso seguirá o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

Grupo Motopropulsor vigente no *Campus São Carlos* com foco no período noturno.

2.3 O curso tem previsão de bolsas assistenciais para até 40 alunos, no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais, pelo período de 36 meses.

2.3.1 Os pagamentos de bolsa serão efetuados da seguinte forma:

a) 24 meses referentes à duração integral do curso;

b) 12 meses adicionais após a conclusão do curso, possibilitando que o aluno seja aprovado no exame teórico previsto no RBAC 65.75.b, obtendo assim o Certificado de Conhecimento Teórico (CCT). O aluno tem até o quarto mês após a conclusão do curso para obter o CCT e fazer jus ao recebimento integral a que se refere este item. Se ao fim do quarto mês o aluno não obtiver a CCT, o pagamento da bolsa mensal será interrompido.”

2.4 O pagamento de bolsa será realizado mediante a obtenção dos seguintes critérios durante o decorrer do semestre letivo:

- 1. Presença mensal nas aulas teóricas, práticas e atividades do curso maior ou igual a 75%.**
- 2. Nota maior ou igual a média 6,00 em cada disciplina individualmente.**

2.4.1 Caso o aluno não compareça ou não cumpra os requisitos haverá suspensão e posterior cancelamento da bolsa.

2.5 O curso terá a duração de 24 meses, correspondente a 4 semestres, com uma carga horária total de 1.242 horas.

2.6 O curso será organizado em quatro módulos de encontros presenciais, denominados Ciclo Básico e Ciclo Específico, e seguirá a proposta metodológica do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor vigente no Campus São Carlos com foco no período noturno.

2.7 **O aluno não poderá solicitar equivalência de disciplinas caso tenha concluído os módulos básicos em escolas homologadas pela ANAC, em razão do procedimento 2.4 para recebimento de bolsa.**

3. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS OFERTADAS

3.1 O Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulsor, na forma subsequente ao Ensino Médio, destina-se a pessoas com interesse efetivo em atuar na área de manutenção aeronáutica. As vagas são prioritariamente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

destinadas a pessoas provenientes de comunidades de baixa renda, com ensino médio completo, preferencialmente mulheres, e residentes nas cidades de São Carlos e Ibaté.

3.2 Este edital também faz parte do programa “Asas para Todos”, da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, que patrocina o projeto “Mulheres na Aviação” com medidas voltadas a ampliar a participação feminina em áreas de sub-representação, como é o caso das carreiras de mecânico de manutenção aeronáutica e piloto.”

3.3 Fica vedada a inscrição no presente processo seletivo aos candidatos que já possuam formação técnica em Mecânica Aeronáutica, na habilitação de Grupo Motopropulsor, independentemente da instituição de origem, por se tratar de curso destinado a pessoas em ingresso na área aeronáutica.

3.4 De acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, suas alterações e a Portaria Normativa n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, 50% das vagas de cada curso são reservadas para quem cursou todo o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras.

3.5 Pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, que sempre estudaram em escolas públicas brasileiras, também têm direito às vagas reservadas pela Lei n.º 12.711/2012. No momento da inscrição, com base nos documentos enviados e nas respostas fornecidas no formulário de inscrição, o candidato será alocado nas respectivas listas de reserva de vagas. É importante salientar que, em caso de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios no ato da matrícula.

3.6 As Listas de Concorrência, de acordo com a Portaria Normativa n.º 2.027, de 16 de novembro de 2023, são:

3.6.1 Ampla Concorrência (AC): vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação;

3.6.2 Lista 1 (EP): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;

3.6.3 Lista 2 (EP + PCD): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

3.6.4 Lista 3 (EP + Q): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola;

3.6.5 Lista 4 (EP + PPI): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena;

3.6.6 Lista 5 (EP + Renda): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras; e possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00;

3.6.7 Lista 6 (EP + Renda + PCD): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras; possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00; e é pessoa com deficiência;

3.6.8 Lista 7 (EP + Renda + Q): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras; possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00; e se autodeclara quilombola;

3.6.9 Lista 8 (EP + Renda + PPI): vagas para quem sempre estudou em instituições públicas de ensino brasileiras; possui renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00; e se autodeclara preto, pardo ou indígena;

3.7 Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

3.8 Para participar das listas de reservas de vagas, conforme descrito nos itens anteriores, os candidatos deverão comprovar que estudaram todo o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, ou seja, do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental.

3.9 Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o ensino fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.10 Candidatos que estudaram em escolas públicas fora do Brasil também não



têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.11 As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

3.12 Considera-se Quilombola a pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

3.13 Considera-se Pessoa com Deficiência a pessoa que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

3.14 A apuração e a comprovação de pessoa Quilombola estão especificadas no ANEXO III - DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA e ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO/A QUILOMBOLA).

3.15 A apuração e a comprovação da Pessoa com Deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, sendo o laudo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula.

3.16 A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no Anexo III - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA.

3.17 Perderá o direito à vaga e será desclassificado o candidato convocado para uma vaga reservada que não conseguir apresentar a comprovação necessária no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para aprovação em outro tipo de concorrência.

3.18 Além disso, todos os candidatos deverão apresentar, obrigatoriamente, o Ensino Médio completo.

3.19 Serão oferecidas 40 vagas no curso, de acordo com a distribuição abaixo:

Quadro 1 – Vagas disponíveis

CAMPUS SÃO CARLOS										
Curso	Duração	Distribuição das Vagas								
Curso Técnico em Manutenção Aeronáutica em Grupo Motopropulso r na Forma Subsequente ao Ensino Médio	24 meses	AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
		20	4	1	0	5	3	1	1	5

3.20 O curso é dividido da seguinte forma:

- a) **2 (dois) módulos de Ciclo Básico** – presenciais e com a duração de 1 semestre cada, a serem cursados no Campus São Carlos do IFSP, no período Noturno;
- b) **2 (dois) módulos de Ciclo Específico** – presenciais e com a duração de 1 semestre cada, a serem cursados no Campus São Carlos do IFSP, no período Noturno.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As etapas de inscrição envolve quatro momentos:

- a) Leitura deste Edital;
- b) Criação do Cadastro no Portal de Processos Seletivos do IFSP: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>;
- c) Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato;
- d) Envio dos documentos de acordo com o quadro 2 deste edital.
- e) O edital terá inscrições de forma gratuita.



5. DA CRIAÇÃO DO CADASTRO E PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA INSCRIÇÃO

5.1 No período de **12/01/2026 (18h00) a 15/01/2026 (23h59)**, o candidato deverá preencher o Cadastro, o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato, disponíveis no Portal de Processos Seletivos do IFSP, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, e utilizando o tutorial de inscrição disponível neste vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=IE3_bJ_dTZQ .

5.2 Em hipótese alguma, serão aceitas inscrições após o término do prazo estipulado no item acima (5.1).

5.3 No Portal de Processos Seletivos, o solicitante terá um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais do IFSP.

5.4 Como o Portal mantém cadastros já realizados, candidatos cadastrados em processos anteriores deverão apenas atualizar os dados necessários, preencher o Formulário de Inscrição e o Perfil do Candidato.

5.5 Para se cadastrar no Portal é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta pessoal de e-mail ativa, preferencialmente Gmail, pois é imprescindível para a ativação do cadastro e para o resgate da senha de acesso.

5.6 No formulário de inscrição é OBRIGATÓRIO informar o CPF do próprio candidato.

5.7 As etapas para a Criação do Cadastro são:

5.7.1 Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;

5.7.2 Escolher, no menu superior, a opção Cadastrar-se;

5.7.3 No formulário, preencher os dados de Identificação;

5.7.4 Conferir as informações, principalmente, o CPF do candidato e o e-mail, e escolher Continuar;

5.7.5 Por fim, verificar a mensagem enviada ao e-mail cadastrado para ativar a conta e acessar o Portal.

5.8 As etapas para o preenchimento do Formulário de Inscrição e do Perfil do Candidato são:

5.8.1 Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;



5.8.2 Escolher, no menu superior, a opção Entrar;

5.8.3 Preencher corretamente o CPF e a senha, e Acessar o sistema;

5.8.4 Na área Inscrições Abertas, localizar o **Edital 042/2025 IFSP DRG/SCL, de 23 de dezembro de 2025**, e clicar em Mais Informações;

5.8.5 Escolher as opções Fazer Inscrição e Iniciar Inscrição;

5.8.6 Escolher o *campus* onde deseja estudar em Selecionar Oferta;

5.8.7 Escolher o curso no qual deseja estudar em Ofertas Disponíveis;

5.8.8 Conferir as informações e Continuar;

5.8.9 Com atenção, ler e preencher as informações sobre as Ações Afirmativas;

5.8.10 Preencher as informações sobre o Perfil do Candidato, e Avançar;

5.8.11 Por fim, atestar que os dados são verdadeiros e escolher Enviar Inscrição.

5.8.12 Na tela de conclusão da inscrição, ler atentamente as informações e anotar o Número da Inscrição.

5.8.13 O candidato deverá incluir a documentação probatória, conforme indicado no quadro 2 deste edital, que servirá como forma de classificação neste processo seletivo, de acordo com item 6 e seus subitens, e seguindo o tutorial disponível no Anexo I deste documento.

5.9 Após concluir a inscrição, para visualizar os dados informados, o candidato deve acessar o Portal, escolher a opção Minhas Inscrições e Visualizar.

5.10 Durante o período de preenchimento eletrônico (item 5.1), a inscrição poderá ser cancelada e refeita, sendo válida a última inscrição confirmada pelo candidato.

5.11 Após o término do período de inscrição, não será possível alterar as informações confirmadas.

5.12 As etapas para Cancelar uma inscrição são:

5.12.1 Acessar o Portal, no endereço <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;

5.12.2 Escolher, no menu superior, a opção Minhas Inscrições;

5.12.3 Visualizar a inscrição que deseja cancelar;

5.12.4 Rolar a página para encontrar a opção Cancelar Inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

5.12.5 Declarar a ciência sobre a decisão e Confirmar.

5.13 A Lista Preliminar de Inscrições será divulgada dia 22/01/2026, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> .

5.14 No dia 20/03/2024, o candidato que teve seu requerimento de inscrição indeferido poderá interpor recurso. Para tanto, deverá visualizar a sua inscrição no Portal, escolher a opção Recurso e seguir as orientações.

5.15 A Lista Final de Inscrições será divulgada dia 26/01/2026, após as 20h, no endereço eletrônico: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> , contra a qual não caberá mais recursos.

5.16 O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

5.17 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

5.18 De acordo com a Portaria IFSP N° 2.102, de 13 de maio de 2014, fica assegurado ao candidato transgênero o direito de ser tratado de acordo com sua identidade de gênero e pelo NOME SOCIAL no âmbito do IFSP. Para tanto, deverá entregar, no período de matrícula, o formulário constante no Anexo II.

5.19 No ato de inscrição será considerado o nome que consta no documento de identificação do candidato.

5.20 O IFSP não se responsabiliza pelo não preenchimento da Ficha de Inscrição por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e documentos, tampouco pela impressão da Ficha de Inscrição.

5.21 Qualquer dúvida sobre o processo de inscrição, assista este tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=IE3_bJ_dTZQ .

6. DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção será realizada por pontuação definida pela lista **classificatória/eliminatória** disposta no **quadro 2** deste edital, cabendo ao candidato a inserção correta das informações no formulário de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

6.2 O período para o envio da documentação, prevista no quadro 2, será de **12 a 15/01/2026**.

6.3 Para o envio da documentação, descrita no quadro 2 deste edital, o candidato deverá seguir o tutorial do **Anexo I** deste documento.

6.4 **Requisitos Classificatórios:** A seleção dos(as) candidatos seguirá os critérios de classificação deste edital, conforme o quadro 2.

6.5 **Requisitos Eliminatórios:** Os candidatos que não enviarem os documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme item 6.5.1 deste edital, serão eliminados do processo seletivo. Além disso, os candidatos que possuírem renda familiar per capita superior a R\$2.480,00, também serão eliminados do processo.

Quadro 2 – Lista de critérios e pontuações

Descrição	Critério	Pontuação	Forma de comprovação
Ser residente em áreas localizadas nas regiões de atuação do Campus São Carlos do IFSP, abrangendo os municípios de São Carlos e Ibaté	Classificatório	20 pontos	Comprovante de endereço em nome do candidato ou cônjuge ou pais.
Renda familiar per capita entre: R\$ 0,0 até R\$ 774,00	Classificatório/ Eliminatório	30 pontos	Documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme item 6.5.1 deste edital.
Renda familiar per capita entre: R\$ 775,00 até R\$ 1240,00	Classificatório/ Eliminatório	20 pontos	Documentos de identificação com foto dos moradores da residência do candidato, incluindo o próprio candidato, e comprovantes de renda, conforme item 6.5.1 deste edital.
Renda familiar per capita entre: R\$ 1241,00 até R\$ 1860,00	Classificatório/ Eliminatório	10 pontos	
Renda familiar per	Classificatório/	05 pontos	



capita entre: R\$ 1861,00 até R\$ 2480,00	Eliminatório		
Ser Mulher	Classificatório	30 pontos	Documentos de identificação com foto, frente e verso da candidata.
Não possuir nenhum curso na área de Manutenção Aeronáutica	Classificatório	60 pontos	ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO E DE VÍNCULO EM CURSO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA

6.5.1 COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO

No ato da inscrição do processo seletivo, **o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família** e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, incluindo o próprio candidato.

Caso a família do candidato seja beneficiária do Programa Bolsa Família, deverá ser apresentada a comprovação do recebimento do benefício, bem como a comprovação de cadastro ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do respectivo membro da família. Nessa condição, o candidato ficará dispensado da apresentação de outras comprovações de renda para fins de classificação na faixa de até R\$ 775,00.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

f) Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025 da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025 do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- a) Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025;
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal; (modelo disponível no Anexo IV).

OBSERVAÇÕES:

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, setembro, outubro e novembro de 2025.
- II. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

- III. E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

IV. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. Poderão ser solicitados, além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

6.6 Caso o número de inscrições seja menor ou igual à quantidade de vagas, os candidatos inscritos, e que não foram eliminados pelo item 6.5 deste edital, serão habilitados para a realização da matrícula em ampla concorrência, ou seja, sem a necessidade de se garantir a reserva de vagas para estudantes de escolas públicas, cuja convocação acontecerá de acordo com o cronograma deste processo seletivo.

6.7 O documento que não estiver legível, por problemas no momento da digitalização, ou apresentar algum problema técnico que impossibilite sua visualização será desconsiderado e consequentemente acarretará a desclassificação do candidato.

6.8 Não serão aceitos links de documentos armazenados em outros locais, mesmo com a autorização de acesso. Neste caso, será desconsiderado e consequentemente acarretará a desclassificação do candidato.

6.9 Não serão aceitos documentos entregues de forma presencial.

6.10 Não serão aceitas inscrições fora dos períodos definidos neste edital, sendo anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações deste edital.

6.11 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento ELETRÔNICO da Inscrição e upload de todos os documentos mencionados nos itens do quadro 2 deste edital, de acordo com a situação de cada candidato.



7. CRONOGRAMA

ETAPA	DIA/HORÁRIO
Inscrições	12/01/2026 a 15/01/2026
Lista Preliminar dos Inscritos	22/01/2026 a partir das 20h
Recurso Contra a Lista Preliminar dos Inscritos	23/01/2026
Lista Final de Inscritos	26/01/2026 a partir das 20h
Período de Análise da Documentação	27/01/2026 a 04/02/2026
Pontuação Preliminar	05/02/2026 a partir das 20h
Recurso Contra a Pontuação Preliminar	06/02/2026
Pontuação Final e Classificação Preliminar	10/02/2026 a partir das 20h
Recurso Contra a Classificação Preliminar	11/02/2026
Classificação Final e Convocação para Matrícula	13/02/2026 a partir das 20h
Período de Matrícula da 1ª Chamada	de 19 a 20/02/2026
Período de Correção de Dados e Documentos	até 25/02/2026
Novas convocações ocorrerão a partir de 26/02/2026 no site do Campus São Carlos do IFSP – https://scl.ifsp.edu.br	

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a nota final obtida referente ao quadro 2 deste edital.
- 8.2 Se ocorrer empate na classificação final, prevalecerá, nesta ordem, o candidato que:
 - 8.2.1 Tiver a menor idade;
 - 8.2.2 Ser mulher;
 - 8.2.3 Tiver menor renda familiar per capita;



8.2.4 Residir nas cidades de São Carlos ou Ibaté.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

9.1 A 1ª Convocação para Matrícula será divulgada no Portal de Processos Seletivos do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, no dia 13/02/2026, obedecendo à divisão de vagas constante no Quadro 1, e conterá o nome dos candidatos selecionados, de acordo com o número de vagas ofertadas.

9.2 Primeiramente, serão convocados os candidatos classificados para Ampla Concorrência - AC (item 3.6), de acordo com a classificação obtida, independentemente do direito às vagas reservadas.

9.3 Em seguida, serão convocados os candidatos que têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, de acordo com a ordem estabelecida pela Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023:

- 9.3.1 Lista 1 (EP) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar;
- 9.3.2 Lista 2 (EP + PCD) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e é pessoa com deficiência;
- 9.3.3 Lista 3 (EP + Q) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara quilombola;
- 9.3.4 Lista 4 (EP + PPI) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras, independentemente da renda familiar, e se autodeclara preto, pardo ou indígena;
- 9.3.5 Lista 5 (EP + Renda) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00;
- 9.3.6 Lista 6 (EP + Renda + PCD) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00; e é pessoa com deficiência;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

- 9.3.7 Lista 7 (EP + Renda + Q) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00; e se autodeclara quilombola;
- 9.3.8 Lista 8 (EP + Renda + PPI) – quem estudou o Ensino Fundamental, integralmente, em instituições públicas de ensino brasileiras; com renda bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00; e se autodeclara preto, pardo ou indígena;

9.4 A existência de vagas em uma determinada lista e a falta de candidatos inscritos para ocupá-las possibilitam a convocação de candidatos de outras listas, a partir da seguinte ordem:

Quadro 3 – Ordem de Remanejamento das Reservas de Vagas de acordo com o §1º do artigo 3º da Lei Federal n.º 14.723/2023.

Sobrou u vaga aqui	1º vai par a	2º vai par a	3º vai par a	4º vai par a	5º vai par a	6º vai par a	7º vai par a	8º vai par a
L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L7	L8	L6	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L6	L8	L7	L5	L4	L3	L2	L1	AC
L5	L8	L7	L6	L4	L3	L2	L1	AC
L4	L8	L7	L6	L5	L3	L2	L1	AC
L3	L8	L7	L6	L5	L4	L2	L1	AC
L2	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L1	AC
L1	L8	L7	L6	L5	L4	L3	L2	AC

9.5 Após as matrículas da 1ª Chamada, o campus procederá à ocupação das eventuais vagas remanescentes, convocando os demais classificados em novas chamadas.

9.6 Esgotada a lista de classificados, o campus terá autonomia para preencher as eventuais vagas remanescentes.

9.7 Os candidatos não convocados na 1ª Chamada deverão acompanhar o



endereço eletrônico do *Campus*

São Carlos: <https://scl.ifsp.edu.br/> , para informações sobre as eventuais vagas remanescentes.

10. DAS MATRÍCULAS

10.1 As matrículas obedecerão à ordem de convocação dos candidatos.

10.2 Os horários e os procedimentos para a realização das matrículas em 1^a Convocação serão divulgados no endereço eletrônico do processo seletivo do IFSP <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>, no dia 13/02/2026, no documento: “1^a Convocação para Matrícula”.

10.3 As matrículas da 1^a Convocação acontecerão no período de 19 a 20/02/2026. O candidato poderá realizar a alteração dos seus dados apenas quando esta for solicitada por e-mail, após a análise da matrícula por parte do *campus*, cujo prazo máximo será até 26/02/2026.

10.4 Para realização da matrícula, todos os candidatos convocados deverão, primeiramente, criar o seu cadastro na plataforma: <https://www.gov.br/pt-br>.

10.5 A criação do cadastro nesta plataforma garante a identificação de cada cidadão que acessa os serviços digitais do governo. Para saber mais sobre esse procedimento de criação do cadastro, acesse: <https://acesso.gov.br/faq/> e tire suas dúvidas.

10.6 Para realizar a matrícula, é imprescindível que o candidato convocado tenha feito a sua inscrição no Portal do Candidato no endereço: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br> e na plataforma GOV.BR com o número do seu próprio CPF, conforme prevê os item 5.6 do presente edital.

10.6.1 Caso não disponha de acesso à internet com qualidade adequada ou deseje esclarecer dúvidas junto à comissão de matrícula do projeto ANAC, poderá optar por comparecer presencialmente ao campus no período de matrícula, nos horários que serão informados na convocação para matrícula.

10.6.2 Nessa hipótese, a pessoa candidata deverá dirigir-se ao campus, levando toda a documentação exigida para matrícula, conforme disposto no Anexo III deste edital, e realizará o preenchimento do formulário de matrícula por meio do Portal Gov.br, utilizando computador disponibilizado pela comissão de matrícula do campus.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

10.7 A partir da 2^a chamada o *campus* poderá ter procedimentos específicos para a realização das matrículas e envio da documentação.

10.8 No ato do envio da documentação no sistema GOV.BR, os candidatos que se declararam pessoas com deficiência deverão apresentar original, ou cópia autenticada em cartório, do laudo médico, contendo o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula.

10.9 Somente serão aceitas as matrículas dos candidatos que comprovarem as informações descritas no formulário de inscrição, entregarem todos os documentos exigidos e que atenderem aos pré-requisitos constantes neste edital.

10.10 Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas, após a entrega da documentação para matrícula, conforme **ANEXO III - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA**, terão seus documentos avaliados por equipe multiprofissional do IFSP, tendo desta forma sua matrícula condicionada ao resultado da avaliação.

10.11 Caso o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão não tenham sido emitidos até a data da matrícula, o candidato deverá apresentar declaração fornecida pela secretaria, ou setor equivalente, da instituição de ensino/escolar de origem (onde cursou) com o prazo estipulado para a confecção dos documentos finais.

10.12 Os estudantes que estão concorrendo às vagas reservadas devem apresentar a declaração citada no item anterior com as informações pertinentes que comprovem escolaridade em instituição pública de ensino brasileira.

10.13 O estudante que apresentar a declaração de solicitação de documentos poderá frequentar as aulas, tendo a efetivação de sua matrícula no IFSP condicionada à entrega do documento final no prazo estabelecido em declaração, sob pena de perda da vaga.

10.14 O não envio da documentação constante do **ANEXO III - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA** pelo candidato convocado, ou pelo seu responsável ou representante legal, no período da matrícula e de acordo com os procedimentos a serem divulgados no documento de convocação para matrícula, será considerada como renúncia tácita à vaga, não cabendo recurso, reclassificação ou remanejamento de vaga,



independentemente da classificação obtida.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM FACE DO INDEFERIMENTO DA Matrícula

11.1 Nos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao indeferimento da matrícula, os candidatos que queiram interpor recurso em face à decisão poderão fazê-lo, por solicitação fundamentada e com documentação comprobatória, por meio de requerimento, endereçados à Comissão de Matrícula, em endereço constante abaixo:

CAMPUS	E-MAIL
São Carlos	matricula.scl@ifsp.edu.br

11.2 Os recursos ao indeferimento da matrícula serão analisados pela coordenação de curso equivalente, constituindo-se em única e última instância.

11.3 Para saber o resultado, os candidatos deverão realizar contato com o *campus* de abertura do requerimento, para solicitar o processo, em 03 (três) dias úteis, subsequentes ao início da solicitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A prestação de informação falsa do estudante, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais e eventualmente cabíveis.

12.2 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado no formulário de inscrição acarretarão a desclassificação do candidato e, consequentemente, a perda da vaga.

12.3 Os resultados deste processo seletivo serão válidos apenas para o 1º Semestre de 2026.

12.4 No Portal de Processos Seletivos do IFSP (<https://processoseletivo.ifsp.edu.br/>) serão divulgados, sempre que necessários, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

12.5 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Curso do *Campus São Carlos*.

RODRIGO CRISTIAN LEMES

Diretor-Geral

IFSP - Campus São Carlos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

ANEXO I

**TUTORIAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DO QUADRO 2 PARA SELEÇÃO DO
EDITAL IFSP DRG/SCL N.º 042/2025**

1. Acesse o portal do processo seletivo do IFSP, disponível em: <https://processoseletivo.ifsp.edu.br/> ;
2. Clique em “Entrar”

3. Faça o login na plataforma, preferencialmente, com sua conta do gov.br:

4. Clique em “Minhas Inscrições”

5. Localize sua inscrição no Processo Seletivo do Curso **TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA EM GRUPO MOTOPROPULSOR NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO** do IFSP, e clique em “Visualizar”:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

INSTITUTO FEDERAL
São Paulo

PROCESSOS SELETIVOS

Minhas Inscrições

MINHAS INSCRIÇÕES

Visualizar

6. Agora clique em “Submissão de documentos”:

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AERONÁUTICA EM CÉLULA (Campus São Carlos)

Inscrição gratuita

A inscrição para esse processo seletivo é gratuita e sua inscrição já foi confirmada

Agora é ficar atento às próximas etapas do cronograma, ok?!

Informações do edital

Detalhes da inscrição

Submissão de documentos

Cancelar inscrição

Este é o momento do envio dos documentos presentes no quadro 2 deste edital:

1. “Comprovante de Endereço no Município de São Carlos ou Ibaté” (item Classificatório);
2. “Comprovante de Renda Familiar Bruta Per Capita dos meses de setembro, outubro e dezembro de 2025 de todos os moradores da residência incluindo o próprio candidato”e documentos de identificação com foto de todos os moradores da residência, incluindo o candidato (Item Classificatório e Eliminatório) ;
3. “Ser do sexo feminino” - envie o documento de identificação com foto para comprovação (Item Classificatório)
4. ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO E DE VÍNCULO EM CURSO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

Vamos exemplificar o envio dos documentos do item 2 “Comprovante de Renda Familiar Bruta Per Capita”

Junte os documentos de identificação com foto, frente e verso, de todos os integrantes da residência do candidato, incluindo o próprio documento de identificação do candidato. Além disso, todos os moradores, que possuem 18 ou mais anos de idade, deverão apresentar a comprovação de renda dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025, conforme descrito no item 6.5.1 do edital.

Após juntar a documentação, clique em “Adicionar Documento Comprobatório”:

Avaliação "Análise Documental"

Informações sobre a solicitação

Em análise

O prazo para submissão de documentos está **aberto** até 18 de Março de 2024 às 23:59.

Comprovante de Endereço (Município de São Carlos ou Ibaté)

Adicionar documento comprobatório

Nenhum documento comprobatório foi submetido para esse item ainda.

Renda Familiar Per Capita: 12/2023; 01/2024; 02/2024, e Docs. Identificação com Foto dos Moradores

Adicionar documento comprobatório

Nenhum documento comprobatório foi submetido para esse item ainda.



Ser do Sexo Feminino (Envie o Documento de Identificação com Foto)

Adicionar documento comprobatório

Nenhum documento comprobatório foi submetido para esse item ainda.

Clique em “Escolher arquivo”, insira o documento de identificação com foto dos moradores da residência e os comprovantes de renda, e clique em “Enviar”.
Observação: Só é possível o envio de documentos no formato PDF.

Para enviar mais documentos de identificação com foto ou comprovante de renda, clique novamente em “Adicionar Documento Comprobatório”, e realize o envio.

Renda Familiar Per Capita: 12/2023; 01/2024; 02/2024, e Docs. Identificação com Foto dos Moradores

Adicionar documento comprobatório

Documentos comprobatórios

1 RG - CANDIDATO.pdf



Nas categorias “Comprovante de Endereço” e “Ser do sexo feminino”, deve ser realizado o mesmo procedimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

O envio dos documentos ficará disponível até o dia 15/01/2026, devendo obrigatoriamente o candidato enviar os documentos para participar do processo seletivo, conforme descrito no edital IFSP DRG/SCL n.º 042/2025.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

**ANEXO II
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL**

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/____

, CPF _____, RG: _____, UF emissor

_____, TELEFONE: () _____, CELULAR: () _____,

Endereço: _____, nº _____,

Bairro: _____, Cidade: _____

, Estado: _____, CEP _____, participante do **EDITAL IFSP DRG/SCL 042/2025**,

Campus/Polo _____,

para o curso

_____, número

de inscrição _____, **SOLICITO a inclusão e uso do nome**

social:

_____.

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o/a candidato/a declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação. As informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos. Esse requerimento deverá ser entregue no *campus* ofertante do curso para o qual se inscreveu, durante a efetivação da sua matrícula.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

**ANEXO III - DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA: AMPLA CONCORRÊNCIA E VAGAS
RESERVADAS DOCUMENTOS GERAIS:**

- A. Certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio, ou ainda, certificação ENEM;
ENCCEJA;
- B. Documento de Identidade oficial com foto e número de CPF (RG, Carteira de Habilitação);
- C. Cédula de Identidade para estrangeiros (RNE/CRNM) ou Passaporte;
- D. Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (apresentação obrigatória para homens entre 18 e 45 anos);
- E. Uma foto 3X4 recente;
- F. Comprovante de endereço atualizado;
- G. Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, ou declaração escrita e assinada pelo candidato.

OBSERVAÇÕES

Os candidatos que tenham cursado o Ensino Médio no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Médio nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;

Os candidatos que apresentarem, no ato da matrícula, declaração da escola de origem (onde cursou) atestando a conclusão do Ensino Médio devem, obrigatoriamente, apresentar o histórico e certificado do Ensino Médio, posteriormente;

No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Os documentos dos itens a) a f) são de entrega obrigatória para realização da matrícula;

O documento do item g) é de entrega facultativa, porém, quando não entregue o candidato deverá preencher a declaração de regularidade, estando ciente de que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Quando for realizada pelo candidato a declaração do item g), os servidores da comissão de matrícula dos *campi* deverão realizar a consulta: Quanto à regularidade eleitoral do candidato no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE);

Somente após a consulta a esses sites a matrícula do candidato será deferida ou indeferida, observando-se e obedecendo ao disposto na Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), no qual: "apenas as pessoas que estiverem com as situações regularizadas podem ocupar vaga pública".

- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIAZILIZARÁ A MATRÍCULA.



VAGAS RESERVADAS - Lei nº 12.711/2012:

COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Curso Técnico Subsequente ao Ensino Médio - Histórico Escolar que comprove que o candidato tenha cursado o Ensino Fundamental integralmente (do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série do Ensino Fundamental), em **instituição pública de ensino**, ou no caso dos exames do ENCCEJA: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio deste Exame Nacional.

Observação: No caso do Certificado do ENCCEJA, o candidato deverá entregar uma declaração de próprio punho declarando que não cursou nenhuma série/ano do Ensino Fundamental em instituição Privada de Ensino, conforme texto abaixo:

“DECLARO, sob as penas da lei, que não cursei nenhuma série/ano do Ensino Fundamental em instituição Privada de Ensino e caso seja identificada alguma informação falsa serão aplicadas as sanções penais eventualmente cabíveis no Código Penal e nas demais cominações legais aplicáveis.”*

**COMPROVAÇÃO DE RENDA BRUTA POR PESSOA QUE RESIDE NO MESMO DOMICÍLIO
MENOR OU IGUAL A R\$1.518,00**

No ato da matrícula, o candidato deverá anexar a cópia do RG e CPF de TODOS os membros da família e um dos seguintes documentos de renda, por membro familiar que tenha pelo menos 18 anos de idade que moram na mesma residência do candidato, de acordo com a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas respectivas atualizações e Portarias Normativas:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- A. Contracheques dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025;
- B. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- C. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- D. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- E. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- F. Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

ATIVIDADE RURAL

- A. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- B. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- C. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- D. Extratos bancários da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, dos meses setembro, outubro e novembro de 2025.
- E. Notas fiscais de vendas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- A. Extrato dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025 do pagamento de benefício;
- B. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- C. Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- A. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- B. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- C. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- D. Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- A. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- B. Extratos bancários dos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.
- C. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos, referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2025.

DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL

- A. Cópia da CTPS com a folha de identificação, frente e verso, página do último registro de trabalho e próxima página do registro em branco;
- B. Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal (Anexo IV);

OBSERVAÇÕES

A renda familiar bruta por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00 mensal será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- A. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, setembro, outubro e novembro de 2025.
- B. Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante, que coabitam no mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta por pessoa, os valores percebidos a título de:

- A. auxílios para alimentação e transporte;
- B. diárias e reembolsos de despesas;
- C. adiantamentos e antecipações;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

- D. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - E. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- A. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- B. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- C. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- D. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- E. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- F. Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal por pessoa que reside no mesmo domicílio menor ou igual a R\$1.518,00 tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica.

Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda dos candidatos.

PARA QUILOMBOLA (de acordo com a Portaria Normativa nº 2.027, de 16 de novembro de 2023)

Na matrícula, além dos documentos anteriores, devem ser apresentados os seguintes documentos:

- A. Certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- B. Caso não se disponha da certidão da Fundação Cultural Palmares, deverá ser apresentado algum documento oficial que comprove o reconhecimento da comunidade enquanto quilombola em nível estadual;
- C. Autodeclaração da Comunidade Quilombola, que afirme a condição étnica do(a) candidato(a) e assegure seu pertencimento étnico à comunidade. Esta declaração deve ser assinada pelo(a) presidente e/ou coordenador(a) da associação quilombola da comunidade e por outras duas lideranças reconhecidas na comunidade. Na ausência de uma associação quilombola constituída, o documento pode ser assinado por três lideranças reconhecidas na comunidade (conforme especificado no **ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO/A QUILOMBOLA)**)

É importante que a declaração seja preenchida corretamente e assinada. Declarações que não seguirem o modelo estipulado no edital não serão aceitas.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

Para o candidato com deficiência, além dos documentos anteriores, se faz obrigatório a apresentação do **Laudo Médico original**, com data de emissão de no máximo três anos em relação ao período de matrícula, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças – CID**, sendo emitido por um médico especialista na respectiva enfermidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAR O NÃO RECEBIMENTO DE RENDA**

Eu, _____, data de nascimento: ____/____/____

, CPF _____, RG: _____, UF emissor
_____,

TELEFONE: (____) _____, CELULAR: (____) _____,

Endereço: _____,

nº _____, Bairro: _____, Cidade:
_____, Estado: ____, CEP _____

, participante do **EDITAL IFSP DRG/SCL** nº **42/2025**, **Campus/Polo**

_____, para o curso _____, número de

inscrição _____, **DECLARO não ter recebido nenhuma renda**

no período de _____.

IMPORTANTE: Ao assinar este requerimento, o/a candidato/a declara estar ciente de que as informações aqui prestadas são de sua inteira responsabilidade e que poderá responder judicialmente caso alguma falsidade venha a ser comprovada.

Local e data: _____, ____/____/____.

Assinatura do/da Requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

**ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA
CANDIDATO/A QUILOMBOLA)**

Eu _____, cadastrado/a no CPF sob o nº _____
RG Nº _____ residente e domiciliado à
(Endereço completo) _____ CEP: _____ Município
____ Estado _____, autodeclaro para fins de inscrição no
Processo Seletivo Edital nº _____ que sou quilombola e
pertenco a Comunidade
_____(nome da Comunidade quilombola) localizada no município
_____, Estado _____.

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, da Comunidade Quilombola
(nome da
Comunidade Quilombola), declaram, para fins de inscrição no Processo Seletivo
Edital nº _____ que
o(a) candidato/a _____ (nome completo),
cadastrado(a) no CPF sob o nº _____, é quilombola pertencente
ao Quilombo _____ (nome do quilombo ao
qual pertence) localizado na/no (Endereço completo) _____
CEP: _____ no município _____, Estado _____ e,
mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde o
candidato/a quilombola mencionado acima é pertencente.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão)

Assinatura do candidato/a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

PRESIDENTE E/OU COORDENADOR/A DA ASSOCIAÇÃO OU LIDERANÇA 1

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Assinatura: _____



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - CAMPUS SÃO CARLOS**

**ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FORMAÇÃO E DE
VÍNCULO EM CURSO DE MANUTENÇÃO AERONÁUTICA**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
_____, CPF nº _____, candidato(a) à inscrição
no processo seletivo _____ (informar nome/edital do processo seletivo), declaro,
para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- 1. Não possuo formação técnica concluída na área de Manutenção Aeronáutica, em
nenhuma de suas habilitações;**
- 2. Não estou matriculado(a) e nem frequentando, no ato da inscrição, qualquer curso na
área de Manutenção Aeronáutica, em nenhuma de suas habilitações.**

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar em
penalidades previstas em lei, bem como no indeferimento da inscrição ou na anulação de minha
participação no referido processo seletivo, a qualquer tempo.

Por ser verdade, firmo a presente autodeclaração.

Local e data: _____

Nome completo: _____

Assinatura do(a) candidato(a): _____

—